



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR SOLICITANTE:

1.1. Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE) – *Campus* Teixeira de Freitas

2. OBJETO:

2.1. **Contratação de serviço de manutenção/limpeza de coifa, exaustores, dutos e substituição de peças danificadas.** A despesa está estimada em **R\$ 3.450,00** (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme especificação do quadro abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE COIFA, EXAUSTORES, DUTOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS	UND.	01	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
TOTAL					R\$ 3.450,00

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 A contratação desse serviço justifica-se por ser essencial no que tange a questões de higiene e segurança dos funcionários (terceirizados) no refeitório do *Campus* Teixeira de Freitas.

4. PRAZO PARA ENTREGA:

4.1. Após o recebimento do empenho, o serviço deve ser desenvolvido no *Campus* Teixeira de Freitas do IF Baiano, no prazo máximo de 10 dias úteis, conforme solicitação da CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço solicitado, feito pela empresa vencedora, inclusive rejeitando o serviço que não atenda às exigências definidas pelo IF Baiano, comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.

5.2. Solicitar a substituição do serviço que apresentar discordância com este Termo de Referência durante a entrega.

5.3. Atestar a fatura correspondente.

5.4. Efetuar o pagamento da fatura, referente aos serviços executados, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Prestar os serviços solicitados conforme condições estabelecidas nos itens 2 e 4 deste documento e entregar os equipamentos nos seguintes horários: de segunda a sexta, de 08 às 12 h. e/ou de 13 às 17 h.
- 6.2. O serviço deve ser entregue conforme a Nota de Empenho, não sendo aceito similares de forma nenhuma.
- 6.3. Arcar com as despesas decorrentes da prestação do serviço/entrega do material.
- 6.4. Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 6.5. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a qualidade e a entrega dos materiais independentemente de solicitação;
- 6.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela licitante vencedora, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de 30 dias, por meio de crédito em conta-corrente da CONTRATADA. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o nº da conta bancária, o nº do banco e a respectiva agência.
- 7.2. Não serão pagas Notas Fiscais/Faturas em nome de terceiros.
- 7.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 7.4. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 7.5. O IF Baiano reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se a entrega do material não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 7.6. A CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento quando:
 - 7.6.1. A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência.
 - 7.6.2. A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.

8. PENALIDADES:

- 8.1. O CONTRATADO que não assumir as obrigações contidas nesse Documento, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, ficará sujeito às seguintes sanções:
 - Multa moratória de 0,33% ao dia, por até 30 dias de atraso e de 0,66% ao dia a partir do trigésimo primeiro dia;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação da multa por mora;
- Multa compensatória de 20% pelo descumprimento de quaisquer das condições definidas neste, exceto prazo de entrega, a qual será descontada na fatura;

8.2. Caso venha a incorrer em uma das situações previstas no Art. 78, Incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, ficará sujeito às sanções previstas em lei, segundo a gravidade da falta cometida.

8.3. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.

Teixeira de Freitas-BA, 24 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE:

IF Baiano – Campus Teixeira de Freitas
Arlem Souto Barros
Ordenador de despesas Substituto
Diretor-Geral Pró-Tempore Substituto
Portaria nº 1103 de 28 de agosto de 2015
Publicação D.O.U. 31 de agosto de 2015
Siape: 2067913

CONTRATADA:

ACRIART INOX LTDA – ME
CNPJ: 23.010.065/0001-13